



# Prefeitura do Município de Caieiras

## GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL  
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210  
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209  
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

### LEI COMPLEMENTAR Nº 5 2 1 2 (07 DE AGOSTO DE 2019)

Dispõe sobre: **ALTERA O ART. 40, *CAPUT*, E ART. 44, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.864, DE 15 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARTIGO 1º** – O artigo 40, *caput*, da Lei Municipal nº 4.864, de 15 de junho de 2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 40.** A inclusão ou a substituição de veículos será processada obrigatoriamente por veículos mais novos e que tenham, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação do ano vigente”.

**ARTIGO 2º** – O artigo 44 da Lei Municipal nº 4.864, de 15 de junho de 2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 44.** As permissões somente poderão ser expedidas para veículos que tenham, no máximo, 10 (dez) anos de uso, aprovado em vistoria e demais requisitos legais”.

**ARTIGO 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 07 de Agosto de 2019.

  
**GERSON MOREIRA ROMERO**  
**-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-**

Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicada no Quadro de Editais.

Autoria: **Dr. Wladimir Panelli**